

LEI MUNICIPAL Nº 1040 DE 04 DE JULHO DE 2012.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO PERCENTUAL DE ATÉ 3% (TRÊS POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento vigente, no percentual de até 3% (três por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2012, estipulado na Lei Municipal nº I, II e III do § 1º do art. 43, ambos da Lei 4.320/64; exceto para obras e instalações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Wilson Piorot Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 04 de julho de 2012.

Helder Tabosa Delfino
Chefe de Gabinete